

1) Número do Processo	0052602.011637/2018-83		
2) Objeto do contrato:	Renovação de suporte técnico e de direito a atualizações de licença dos softwares Oracle.		
3) Razão da Contratada	Oracle do Brasil Sistemas Ltda		
4) CNPJ da Contratada	59.456.277/0004-91		
5) Número do Contrato	2/2017	6) Data do término da vigência do contrato:	22/01/2022
6) O contrato expirou sua vigência por:			
a) Decurso do prazo	(X)	b) Rescisão na forma legal	Descrever os motivos da rescisão e citar a base legal

FORAM APRESENTADOS APÓS O ÚLTIMO MÊS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CÓPIA DOS DOCUMENTOS ABAIXO, NO PRAZO DEFINIDO NO CONTRATO? (análise pela Administração em 30 dias prorrogáveis por mais 30 justificadamente)

N	ITEM	SIM	NÃO	DOCUMENTO SEI (INFORMADO PELO SETOR CONTR)	OBSERVAÇÃO
1	Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados devidamente homologados quando exigível pelo sindicato da categoria	()	()	SEI n °	NÃO SE APLICA
2	Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS referentes às rescisões	()	()	SEI n °	NÃO SE APLICA
3	Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado	()	()	SEI n °	NÃO SE APLICA
4	Exames médicos demissionais	()	()	SEI n °	NÃO SE APLICA
5	Comprovantes de pagamento das verbas rescisórias ou da realocação dos empregados	()	()	SEI n °	NÃO SE APLICA
6	Existe garantia contratual	()	()	SEI n °	NÃO SE APLICA
6.1	Se a resposta do item anterior for positiva, qual a data de vencimento da garantia (caso se aplique)				
7	Existe algum processo de sanção referente a esse contrato tramitando?	()	(X)	SEI n °	
7.1	Caso a resposta do item anterior seja positiva, qual o número do processo?				
8	Existe a intenção de abertura de um processo sancionador?	()	(X)	SEI n °	
8.1	Caso a resposta do item anterior seja positiva, indique qual tipo de sanção sugerida e cite os itens do Edital e Anexos que embasam seu pedido:				
	A validade da garantia do contrato é de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual. IN 05/2017 Art. 64. Quando da rescisão dos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o fiscal administrativo deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. Até que a contratada comprove o disposto no item anterior, o órgão ou entidade contratante deverá reter: I - a garantia contratual; II - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada. Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso II do caput, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato. Deve-se atentar para o vencimento da garantia. De modo que a sanção seja aplicada antes do vencimento da mesma, para que possa utilizá-la, caso necessário.				
9	Foi feita ao órgão ou entidade, a devolução dos equipamentos, espaço físico, dentre outros, no que couber?	()	()	SEI n °	NÃO SE APLICA
10	Foi liberada e devolvido o saldo da conta vinculada?	()	()	SEI n °	NÃO SE APLICA
10.1	Caso não seja possível liberar o saldo da conta vinculada, explique o motivo?				

CONCLUSÃO

Considerando os aspectos em que é possível à Administração empreender ação fiscalizatória, CONCLUIU pela regularidade da atuação da empresa no que toca ao cumprimento de suas obrigações com relação ao objeto do contrato e de acordo com o Termo de referência, Edital e seus anexos o que o faço na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93, da IN 05/2017 da SLTI/MPOG.

Ricardo Sigaud

(Gestor do Contrato)
Matrícula SIAPE 1030455

Oduvaldo Vick Neto

(Fiscal do Contrato)
Matrícula SIAPE 2322939



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
06/10/2022, ÀS 11:55, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

RICARDO SIGAUD
Gestor de Contrato



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
06/10/2022, ÀS 13:40, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

ODUVALDO VICK NETO
Fiscal de Contrato - Requisitante

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site [https://sei.inmetro.gov.br/](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **1339113** e o código CRC **727EEC33**.

